

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rodovia CE 292, Km 15 - Bairro Giselia Pinheiro - CEP 63115-500 - Crato - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 22/2025 DG-CTO/CRATO-IFCE

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA O PROGRAMA ESTÁGIO / PROGRAMA JOVEM APRENDIZ IFCE *CAMPUS* CRATO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CRATO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), nomeado pela Portaria nº 1.218/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.U. em 27 de fevereiro de 2025, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023; e, considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DE EXTENSÃO PARA O PROGRAMA ESTÁGIO / PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, em articulação com a Coordenação de Extensão com o Projeto intitulado "Guardiões da Fauna – Educação e Conservação da Fauna Silvestre", do IFCE CAMPUS CRATO.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar um/a discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus CRATO para atuar como bolsista do **PROGRAMA ESTÁGIO / PROGRAMA JOVEM APRENDIZ** em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. Fortalecer a atuação dos **PROGRAMA ESTÁGIO / PROGRAMA JOVEM APRENDIZ** nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino.
- 2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a/e nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará *campus* Crato como bolsista remunerado dos **BOLSISTA PROGRAMA ESTÁGIO / PROGRAMA JOVEM APRENDIZ** do *campus* Crato.
- 2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;
- 2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.
- 2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida 01 (uma) vaga remunerada por um período de 4 (quatro) meses para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DO NÚCLEO PROGRAMA ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ do campus Crato

- 4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial.
- 4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE *campus* Crato.
- 4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).
- 4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas, a Resolução Consup / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educaccionais específicas
- 4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser membro atuante em atividades extracurriculares...
- 4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:
- 4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;
- 4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;
- 4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e
- 4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.
- 4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
- 4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;
- 4.7.2. Trancamento de matrícula;
- 4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso;
- 4.7.4. Abandono do curso;
- 4.7.5. Prática de condutas incompatíveis com o ambiente institucional, tais como desrespeito às normas de convivência, uso inadequado dos espaços e recursos, comportamentos ofensivos, discriminatórios, racistas, capacitista, violência LGBTQIAPN+fóbica ou quaisquer outros atos que contrariem os regulamentos da instituição, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5. INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de formulário no link: https://forms.gle/zBwRQQp76xqVxs8o6, com o envio da seguinte documentação em formato PDF devidamente preenchida, completa e assinada:
- 5.1.1. Para estudantes surdos, será facultado o envio da Carta de Motivação em formato de vídeo em Língua Brasileira de Sinais (Libras), respeitando o mesmo prazo de envio. A Comissão de Seleção será responsável por viabilizar a tradução do conteúdo por meio de intérprete de Libras, garantindo a compreensão e análise adequada do material apresentado.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de	06 de junho de 2025
bolsista do PROGRAMA ESTÁGIO / PROGRAMA	
JOVEM APRENDIZ do campus Crato (Site e redes sociais	
institucional)	
Período de impugnação do edital (via e-mail	07 de junho de 2025
extensao.crato@ifce.edu.br)	
Resultado do recurso de impugnação (Site e redes sociais	09 de junho de 2025
institucional)	
	09 de junho a 12 de junho de
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	2025
Divulgação das inscrições deferidas	13 de junho de 2025
Período de seleção do/a bolsista	16 a 18 e 23 de junho de 2025
Resultado Parcial da seleção de bolsista	24 de junho de 2025
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	25 de junho de 2025
	26 de junho de 2025
Resultado Final da seleção de bolsista	

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar ao servidor responsável pela adesão ao Edital 04/2025 as seguintes documentações:
- 7.1.1. Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, disponível no Anexo III deste Edital;
- 7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);
- 7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;
- 7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo;
- 7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 04/2025 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.
- 7.2.1. Todo o processo de seleção do/a estudante será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus*.
- 7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:
- 7.3.1. Etapa 1: Análise documental, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios de análise documental

Item	PONTUAÇÃO*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e	1 ponto por atividade/
pesquisa, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à	(máximo de trêss
área temática da proposta.	atividades)
	1 ponto por participação
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer	(máximo duas
área de conhecimento.	participações)

c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de	0,5 ponto por participação (máximo de duas
extensão em qualquer área de conhecimento.	participações)
d. Autodeclaração étnico-racial (negros, indígenas e quilombolas	
- vagas destinadas NEABIs)	
ou	
- Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PCD), Transtorno	
do Espectro Autista - TEA, Transtornos Global do	
Desenvolvimento (TGD) e/ou Altas Habilidades/ Superdotação	
para vagas destinadas a discentes atendidos pelos NAPNEs,	
condicionada à apresentação de laudo médico comprobatório nos	
casos em que o estudante não for atendido pelo NAPNE;	
ou	
- Autodeclaração de ser filhos/as de agricultores/as, pescadores/as	2,5 pontos
ou marisqueiras	
ou	
- Autodeclaração de pertencimento à comunidade LGBTQIAPN+	

^{*} Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

Etapa 2: Entrevista, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

- 7.2.2.1. A entrevista será realizada nos dias 16 do mês Junho de 2025, a partir das 08:00 h.
- 7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;
- 7.3.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.
- 7.3. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidate que possuir:
- 7.3.1. maior pontuação na Etapa 1;
- 7.3.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1;
- 7.3.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo do campus na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Crato no endereço: Site e redes sociais institucional.

9. DO RECURSO

- 9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao **e-mail**: extensao.crato@ifce.edu.br
- 9.2. O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: "EDITAL 04/2025 campus Crato".
- 9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros **e-mail**s diferentes do **e-mail** indicado no item 9.1. ou por redes sociais.
- 9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

- 9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.
- 9.6. O IFCE não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.
- 9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no **e-mail**: extensao.crato@ifce.edu.br
- 10.2. O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".
- 10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores/as da PROEXT designados por portaria.
- 10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).
- 10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.
- 10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de setembro a dezembro de 2025.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

- 12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo Programa/Núcleo, durante o período vigente e de buscar apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- 12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- 12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa;
- 12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;
- 12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.
- 12.6. Agir sempre de maneira colaborativa e respeitosa com a equipe de execução da proposta;
- 12.6 Atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do projeto ao Programa/Núcleo ao qual me candidatei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus*.

NUSTENIL SEGUNDO DE MORAES LIMA MARINUS Diretor-Geral IFCE campus Crato



Documento assinado eletronicamente por **Nustenil Segundo de Moraes Lima Marinus**, **Diretor Geral do Campus Crato**, em 06/06/2025, às 14:04, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n°</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 7506053 e o código CRC 9A5BD6CD.



ANEXO I

EDITAL N°22/2025 DG-CTO/CRATO-IFCE

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA O PROGRAMA ESTÁGIO / PROGRAMA JOVEM APRENDIZ IFCE *CAMPUS* CRATO

TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE (ANEXO III DO EDITAL Nº 4/2025 PROEXT/REITORIA-IFCE)

declaro:

a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto de extensão, durante período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.			
b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.			
c) Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto de extensão, poderei ser desligado/a da bolsa, sob avaliação do/a Coordenador/a.			
d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar no projeto de extensão.			
e) Ter ciência de que devo respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.			
f) Atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do projeto ao Programa/Núcleo ao qual me candidatei.			
g) Ao final do desenvolvimento do projeto, entregar o relatório de atividades do discente bolsista ao coordenador da ação no campus.			
Crato, de de 2025.			
Assinatura			



ANEXO II

EDITAL Nº 22/2025 DG-CTO/CRATO-IFCE

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA O PROGRAMA ESTÁGIO / PROGRAMA JOVEM APRENDIZ IFCE *CAMPUS* CRATO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS - CANDIDATO/A BOLSISTA (ANEXO IV DO N° 4/2025 PROEXT/REITORIA-IFCE)

. Nome completo:
2. Nome social (opcional):
3. Raça / Cor
) Preto () Pardo () Indígena () Amarelo () Branco () Outro:
) Prefiro não declarar
I. Etnia
) Quilombola () Indígena () Outro:
) Prefiro não declarar
5. Qual sua deficiência? Transtorno?
() Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.
() Deficiência auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.
() Deficiência físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
() Deficiência intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.
() Transtornos globais de desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor,

comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.
() Altas habilidades / superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
() Deficiência múltipla: definida pela associação de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbios neurológicos, emocionais e linguagem, dificultando sua autonomia.
() Outro(a)s:
() Não sei.
() Não tenho Deficiência ou Transtorno.
6. Curso:
7. Número de matrícula:
8. E-mail:
9. Telefone (com código de área):
10. Número da carteira de identidade:
11. Número do CPF:
12. Assinale, a seguir, o tipo de bolsa para a qual pretende concorrer:
Bolsa NAPNE
Bolsa NEABI
Bolsa Incubadora
Bolsa Egressos
Bolsa Estágio
13. Declaração de ciência das condições de inscrição.
Declaro:
() que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me à bolsa de extensão assinalada no item 3 do edital 04/2025 da Proext/IFCE.
14. Disponibilidade do turno para o programa institucional – marque com "x" todos os seus horários

disponíveis na semana (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)

		SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Manhã	07:00 às 09:00					
Within	09:00 às 11:00					
Tarde	13:00 às 15:00					
	15:00 às 17:00					

15. Declarações (para o process	so seletivo):		
15.1. Declaração de disponibilio extensão.	dade de tempo para 12 horas de ativid	lades semanai	s como bolsista de
Eu,			, abaixo assinado(a),
disponho de 12 (doze) horas s disponíveis no quadro acima programa/ou núcleo durante trabalhos em congressos con	iculado/a no Curso deemanais para desempenho das ativida a e comprometo-me a colaborar en os quatro meses para a realização no forma de divulgação de atividad iências vivenciadas na extensão.	ides de extens n ações e ev da atividade,	ão, conforme os horários ventos organizados pelo, se possível, apresentar
	Crato, _	de	de 2025.
	Assinatura		



ANEXO III

EDITAL Nº 22/2025 DG-CTO/CRATO-IFCE

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA O PROGRAMA ESTÁGIO / PROGRAMA JOVEM APRENDIZ IFCE *CAMPUS* CRATO

FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO (ANEXO VII DO EDITAL 01/2024/PROEXT/IFCE)

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao Programa de Egressos de maneira geral e especificamente sobre o papel do programa do *campus* Crato no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no programa, bem como a importância da bolsa para o seu contexto socioeconômico. O texto deverá ter entre 20 e 30 linhas.

Nome:	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	

29	
30	

23265.001203/2025-74 7506053v21